



# Prefeitura Municipal de Brejetuba- ES

## PROJETO DE LEI Nº. 900/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEVI MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o orçamento anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

**Art. 2º** - O Orçamento estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, em R\$ 98.562.949,73 (noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

### I – NATUREZA DA RECEITA

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES (EM RS)
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	100.766.900,00
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.924.100,00
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	750.000,00
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2.010.700,00



# Prefeitura Municipal de Brejetuba- ES

1.6.0.000.00	RECEITA DE SERVIÇOS	87.100,00
1.7.0.000.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.799.000,00
1.9.0.000.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.000,00
<b>2.0.0.000.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.633.049,73</b>
2.1.0.000.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00
2.2.0.000.00	ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00
2.4.0.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.331.049,73
2.9.0.000.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
<b>9.0.0.000.00</b>	<b>DEDUCAÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-10.837.000,00</b>
9.7.0.000.00	DEDUCAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-10.837.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>98.562.949,73</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES (EM R\$)
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>83.707.060,65</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.320.227,04
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.384.833,61
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.940.889,08</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.935.789,08
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.100,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000,00
<b>9.9.99.99.99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>915.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Brejetuba- ES

9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	915.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>98.562.949,73</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte distribuição:

## III – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESCRÍÇÃO	VALORES (EM RS)
CAMARA MUNICIPAL	3.548.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA	22.311.414,73
GABINETE DO PREFEITO	1.460.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.888.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.219.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	3.771.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.357.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.449.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	6.251.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.529.685,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.431.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	375.100,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	55.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	915.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>98.562.949,73</b>



# Prefeitura Municipal de Brejetuba- ES

## IV – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO		VALORES (EM RS)
01	LEGISLATIVA	3.548.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	11.435.300,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.771.400,00
10	SAÚDE	22.311.414,73
12	EDUCAÇÃO	37.219.750,00
13	CULTURA	140.000,00
15	URBANISMO	11.871.700,00
17	SANEAMENTO	17.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	998.185,00
20	AGRICULTURA	2.999.300,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.900,00
25	ENERGIA	508.000,00
26	TRANSPORTE	657.500,00
27	DESPORTO E LAZER	1.938.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	225.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	915.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO</b>		<b>98.562.949,73</b>



# Prefeitura Municipal de Brejetuba- ES

**Art. 4º** - A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - (Lei Municipal nº. 1.043, de 03 de julho de 2025).

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes para a matéria.

II – Abrir crédito adicional suplementar conforme art. 14 da Lei Municipal nº 1.043, de 03 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 6º** – O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus Créditos Adicionais.

**Art. 7º** – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei.

**Art. 9º** - Ficam adequados os programas, metas e ações no Plano Plurianual 2026-2029, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei.

**Art. 10** – Os recursos recebidos provenientes de convênios, termos de compromissos ou acordos firmados poderá ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme Parecer Consulta nº. 028/2024 do TCE-ES (Art. 43, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal).

**Art. 11** – Fica autorizada a suplementação de dotações orçamentária do orçamento vigente com o crédito destinado à dotação de reserva de contingência, caso este não seja utilizado até do dia 30 (trinta) de novembro de 2026, na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



## *Prefeitura Municipal de Brejetuba- ES*

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano 2026 e revoga as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 29 de outubro de 2025.

**LEVI MARQUES DE SOUZA**  
Prefeito de Brejetuba/ES





# Prefeitura Municipal de Brejetuba- ES

## MENSAGEM Nº 900/2025

Brejetuba/ES, 29 de outubro de 2025.

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as),**

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº.900/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2026, em atendimento ao disposto no artigo 165m inciso III, da Constituição Federal.

A presente proposta orçamentária foi elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as metas e prioridades definidas no Plano Plurianual (PPA 2026-2029), observando os princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na gestão dos recursos públicos.

O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026 contempla as ações necessárias à execução dos programas e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Município, buscando garantir o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais à população.

Destaca-se que o orçamento foi elaborado de forma realista e responsável, considerando as estimativas de receita compatíveis com a conjuntura econômica e as obrigações legais e constitucionais, de modo a assegurar o cumprimento das metas fiscais e o atendimento das demandas prioritárias da sociedade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação para que possamos dar continuidade ao trabalho de planejamento e execução das ações de governo, em benefício da coletividade.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração, em **Regime de Urgência.**

Atenciosamente,

**LEVI MARQUES DE SOUZA**

Prefeito de Brejetuba/ES

Av. Angelo Uliana - s/nº - Bairro Bellarmino Ulyana - CEP 29630-000 - Brejetuba - ES

Tel.: (27) 2023-0001 - CNPJ: 01.612.674/0001-00